



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL 1.795, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1503, de 13 de novembro de 2019 e dá outras providências”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso I, do art.4º da Lei Municipal 1.503, de 13 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.4º. A Reurb compreende duas modalidades”:

“I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 3 (três) salários-mínimos, máximos vigentes no país, declarados em ato do Poder Executivo Municipal”;

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 05 de junho de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL**